

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Luiz Fernando*  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.091/88

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPE-  
RAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO  
DE INVESTIMENTOS URBANOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"

OMILDO RAFAELLI DE SOUZA,  
Prefeito Municipal de Santo An-  
tônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei.

FAÇO SABER que a  
Câmara Municipal aprovou e  
eu em cumprimento ao dis-  
posto no artigo 30, inciso IV, da  
Lei Orgânica do Município, san-  
ciono e promulgo a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a  
realizar operações de crédito com  
o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUBURBA-  
NO/RS, através da Secretaria de

de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiada em 50% da variação da correção da OTN.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no imposto de circulação de mercadorias.

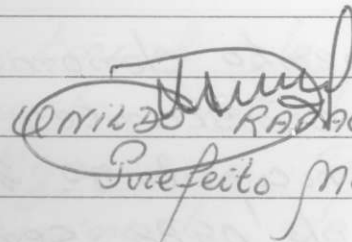
ARTIGO 3º - O produto do empréstimo será aplicado no asfaltamento da rua João Pedrosa da Luz, localizada em nossa cidade.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta lei.

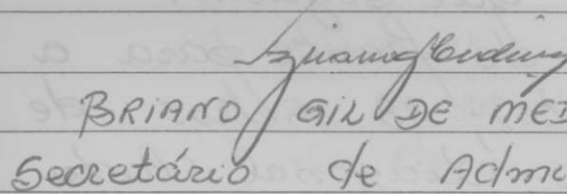
ARTIGO 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

ARTIGO 6º - A presente lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.

  
WÍLTON RAPARELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.092/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR A DESTINAÇÃO DE PARTE DE ÁREA DE LOTEAMENTO E DE SAPETAÇÃO"

WÍLTON RAPARELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mudar a destinação que era de uso público comum para bem dominical, as áreas referen